



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS

CÂMARA DE VEREADORES  
FREDERICO WESTPHALEN - RS  
PROJETO DE LEI N° 093, DE 31 DE JULHO DE 2023  
PROTÓCOLO  
DATA: 31/07/23  
HORÁRIO: 11 H 50 MIN.

*Thoni*  
ASSINATURA

Institui no âmbito do Município de Frederico Westphalen, o Programa Olhar Solidário, e dá outras providências.

**Art. 1º.** Fica instituído no Município de Frederico Westphalen, o Programa Olhar Solidário, com o objetivo de desenvolver ações de promoção, prevenção e recuperação de saúde oftalmológica, focado na entrega gratuita de óculos de grau para crianças, adolescentes e idosos em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

**Art. 2º.** O Programa Olhar Solidário compreende as seguintes etapas:

- I - Consulta com médico oftalmologista;
- III - Emissão de receituário oftalmológico;
- IV - Escolha da armação dos óculos de grau;
- V - Fornecimento de óculos de grau, realizando ajustes finais se necessário, em conformidade com a necessidade do beneficiário;
- VI - Acompanhamento da evolução do tratamento.

**Art. 3º.** São requisitos para participar do Programa Olhar Solidário:

- I - Possuir de 06 até 16 anos ou mais de 60 anos de idade;
- II – Fazer a triagem inicial com o médico oftalmologista responsável pelo programa ou ser encaminhado para fazer parte do programa através de consulta pelo SUS neste município;

III – Comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica, enquadrando-se nos critérios de vulnerabilidade social, atestados por Estudo Social e/ou Parecer Técnico realizado pelos profissionais do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

IV - Comprovar residência no Município de Frederico Westphalen;

V - Crianças e adolescentes de 06 até 16 anos, deverão estar devidamente matriculados nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal ou Estadual.

**Parágrafo único.** Poderão ser adotados critérios de priorização para atendimento dos beneficiados que se enquadrem no programa.

**Art. 4º.** Os óculos de grau de que tratam o programa, somente poderão ser fornecidos após:

- I - Enquadramento nos requisitos;
- II - Constatação de dificuldades visuais que possam ser tratadas com óculos de grau disponibilizados pelo programa;
- III - Cumprimento das etapas descritas no art. 2º, especialmente a consulta com médico oftalmologista para identificação da deficiência visual.

**Art. 5º.** O fornecimento dos óculos de que trata este programa será gratuito e não acarretará ônus aos beneficiados.

**§ 1º.** Os óculos fornecidos pelo programa serão padronizados, não podendo ser alterado o padrão ou modelo, devendo o beneficiado escolher conforme disponibilidade.

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

[www.fredericowestphalen.rs.gov.br](http://www.fredericowestphalen.rs.gov.br)



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**§ 2º.** Na hipótese de não aceitação dos óculos padronizados, será necessário preenchimento e assinatura de termo de abdicação, declarando expressamente a renúncia da participação neste programa.

**Art. 6º.** A execução do programa instituído pela presente Lei, ficará a cargo das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social e Educação.

**Art. 7º.** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

**Art. 8º.** Esta Lei poderá ser regulamentada por ato do Poder Executivo, no que couber.

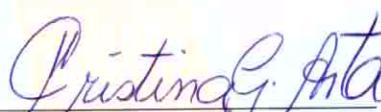
**Art. 9º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frederico Westphalen/RS, aos trinta e um dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.

  
**JOSÉ ALBERTO PANOSO**  
*Prefeito Municipal*

  
**ANDRADE CARLA PONCIO AGUIAR**  
*Sec. Mun. da Saúde*

  
**LUCIANE VENDRUSCOLO BUZATTO**  
*Sec. Mun. de Assistência Social e Habitação*

  
**MARIA CRISTINA AITA**  
*Sec. Mun. da Educação e Cultura*



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Ofício nº 342/2023 GAB

Frederico Westphalen/RS, 31 de julho de 2023.

Ao Senhor  
**RAUL PAZUCH DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Frederico Westphalen/RS

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:**

*Senhor Presidente:*

Encaminhamos para a apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que institui o Programa Olhar Solidário, que visa entregar de forma gratuita óculos de grau para crianças, adolescentes e idosos em situação de vulnerabilidade socioeconômica, buscando o tratamento para correção, diminuição ou estabilização do grau, possibilitando melhoria na qualidade de vida e da saúde, em atendimento a indicação nº 46/2023, dos vereadores da bancada do MDB – Movimento Democrático Brasileiro.

Com o objetivo de dar atenção total à visão, nosso sentido mais desenvolvido, o Município de Frederico Westphalen desenvolve o Programa Olhar Solidário, para identificar alunos e idosos com dificuldade de visão e que não possuem condições financeiras de adquirir um óculos para tratamento de deficiência visual.

Cerca de 80% da informação que o nosso cérebro recebe é visual, portanto, estar atento e em dia com o exame oftalmológico pode ajudar a tratar condições complexas, crônicas ou multifatoriais da saúde ocular.

O Município de Frederico Westphalen irá custear esse tratamento através do trabalho conjunto das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social e Educação, oportunizando às crianças, adolescentes e idosos um bom rendimento escolar e também uma melhora no convívio social, além de mais dignidade e saúde.

Embora quase todos os brasileiros reconheçam a importância de fazer um exame oftalmológico anual, apenas metade acredita que essa atitude de fato pode evitar que a visão se deteriore, em comparação com 6 em cada 10 pessoas em todo o mundo. No Brasil, dentre os maiores benefícios de realizar um exame oftalmológico anualmente podemos destacar a capacidade de detectar problemas de saúde ocular precocemente e a oportunidade de tratá-los.

Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), aproximadamente 2,2 bilhões de pessoas no mundo apresentam algum problema de visão, e metade tem problemas



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

que podem ser corrigidos ou evitados, como forma de prevenir complicações que possam levar à cegueira. Doenças como hipertensão e diabetes podem provocar o aparecimento de sintomas oculares e requerem acompanhamento constante.

A visão possibilita que as pessoas vivam em plenitude, se relacionem e tenham qualidade de vida. E, para isso, recomenda-se que o cada indivíduo consulte um oftalmologista sobre as alternativas e opções terapêuticas mais avançadas do mercado, considerando que o suporte de um médico é essencial em todas as fases da vida.

Por fim, a Administração Municipal, se coloca à disposição desta Casa Legislativa, para maiores esclarecimentos sobre a presente matéria, se assim entender necessário.

Posto isto, Nobres Vereadores, solicitamos a deliberação e a aprovação da presente proposta, observado o disposto no Regimento Interno dessa Câmara Municipal.

Atenciosamente,

*JOSÉ ALBERTO PANOSO*  
*Prefeito Municipal*

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000  
www.fredericowestphalen.rs.gov.br